CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4788/1996

Ementa

EXIGE ANÁLISE DA ÁGUA DE POÇOS E DE PISCINAS EXISTENTES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E ASSOCIAÇÕES.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
27/05/1996	**31/05/1996**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6817/1996 - **Autoria: Felisberto Negri Neto**

Status de Vigência

Revogada

Observações

SAÚDE - exigências sanitárias
Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
06/11/2008	Lei nº 7188/2008	Revogada por

Processo nº 10604-5/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 12
Proc.

LEI Nº 4.788, DE 27 DE MAIO DE 1.996.

Exige análise da água de poços e de piscinas existentes em condomínios residenciais e associações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 1.996, ***PROMULGA*** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A água de poço comun, de poço artesiano e de piscina existentes em condomínio residencial e em associação recreativa ou esportiva será objeto, de análise físico-química e bacteriológica.

§ ***1º*** - As análises serão trimestrais e os laudos afixados no local, em ponto visível e acessível à fiscalização pública.

§ ***2º*** - As análises serão providenciadas pelo condomínio ou associação.

Artigo 2º - Ao infrator desta lei aplicar-se-ão as multas estabelecidas em regulamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

evs.